



APP. CX. 17/82

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 92/82

PRAZO { INÍCIO 11/11/82
TÉRMINO 20/12/82
EXERCÍCIO DE 19 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

PROTOCOLADO SOB N.º 1667/82

ASSUNTO:
Projeto de lei, que introduz modificações à lei de classificação de cargos desta Prefeitura.

AUTUAÇÃO
Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e Oitenta e dois, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1
e mais documentos que se seguem.

[Handwritten Signature]
Protocolista

GAB

Of. nº 1.265

Vitória, 11 de novembro de 1982

Senhor Presidente:

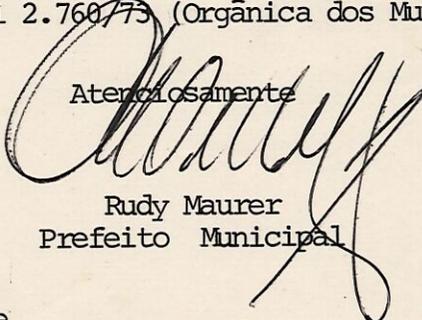
Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. e dignos Pares o incluso projeto de lei que introduz modificações à Lei de classificação de cargos desta Prefeitura.

Conforme se poderá perceber pelo texto, estou elevando as referências salariais do cargo de Assistente Técnico de Direção e do emprego público de Motorista, com o objetivo de nivelar para melhor estes cargo e emprego, que não vêm sendo remunerados dentro de suas reais necessidades.

Tanto o Assistente Técnico de Direção quanto o Motorista vêm sendo vítimas de um desnivelamento salarial injustificável, o primeiro em relação aos demais cargos de nível técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o segundo em relação aos Motoristas pertencentes ao Quadro Suplementar Trabalhista, constituindo a medida ora proposta num reconhecimento de seus direitos e na correção destes desníveis.

Na certeza de que à presente matéria será dada a melhor acolhida, solicito seja mesma votada com observância no prazo previsto no § 2º do Art. 50 da Lei 2.760/73 (Orgânica dos Municípios).

Atenciosamente



Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Carlos Alberto Vianna Freire
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta Capital

Protocolo Geral

N.º 1667/82

Em 11 de Novembro de 1982

Protocolo

Ao presente foi anexado o Processo Nº 1720/82

CAB

Vitória, 11 de novembro de 1982

Of. nº 1.265

Senhor Presidente:

Tenho a honra de receber a sua apreciação do V. Ex. e dignos pares o incluso projeto de lei que introduz modificações à Lei de classificação de cargos desta Prefeitura.

Conforme se poderá perceber pelo texto, ao ser elaborado as referências salariais do cargo de Assistente Técnico de Direção e do cargo público de Motorista, com o objetivo de nivelar para melhor estes cargos e exposto, que não vêm sendo realizadas devido as suas reais necessidades.

Tanto o Assistente Técnico de Direção quanto o Motorista vêm sendo vítimas de um desvaloramento salarial injustificado, o primeiro em relação aos demais cargos de nível técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o segundo em relação aos Motoristas pertencentes ao Quadro Regimentar Trabalhista, constituindo a medida mais adequada ao reconhecimento de seus direitos e na conformidade das leis vigentes.

Na certeza de que a presente medida será dada a melhor acolhida, solicito seja feita com observância ao que no parágrafo nº 2º do Art. 50 da Lei 2.780/75 (Organização das Prefeituras).

[Handwritten signature]
Prév. Mayor
Prefeito Municipal

Senhor Sr.
Vice-prefeito Carlos Alberto Viana Freitas
1.º Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Natal Capital

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
RUA SENE GALVÃO, 130 - JARDIM SÃO PEDRO
CABANAS DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

92/82

Art. 1º - Ficam alteradas as referências salariais do cargo e emprego público a seguir discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO/EMPREGO	REF	QUADRO	CARGO/EMPREGO	REF	QUADRO
Assistente Técnico de Direção	N	Estatutário	Assistente Técnico de Direção	Q	Estatutário
Motorista	J	Trabalhista	Motorista	M	Trabalhista

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

* Projeto de lei a que se refere o ofício GAB nº 1.265/82



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Arreban do proc n° 1667/82

Profes, Indem no expediente
P. 16. 11. 82
O. J. J. J. J.

A Comissão de Justiça e Finanças
S. S. 18/11/82
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovada em discussão
por 10/10 - votos
S. S. 23/11/1982
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em discussão
por 10/10 - votos

A Comissão de Redação para
Redação final.
S. S. 23/11/1982
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovada a redação final
por 10/10 - votos
A Secretária para extração dos autos
S. S. 23/11/1982
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vitória

Redação Final ao Projeto de Lei nº 92/82

Art. 1º - Ficam alteradas as referências salariais do cargo e emprego público discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO/EMPREGO	REF	QUADRO	CARGO/EMPREGO	REF	QUADRO
Assistente Técnico de Direção	N	Estatutário	Assistente Técnico de Direção	Q	Estatutário
Motorista	J	Trabalhista	Motorista	M	Trabalhista

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 23/11/82

Presidente

Câmara Municipal de Vitória

P A R E C E R

Assunto : Projeto de Lei que introduz modificações

Solicitando Prefeitura Municipal de Vitória

Processo : 1667/82

Projeto de Lei 92/82.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando a esta Casa de Leis, projeto de lei 92/82 que promove a alteração das referências salariais dos cargos de assistente técnico de direção e motoristas.

Em sua justificativa esclarece o Senhor Prefeito Municipal que tais correções salariais buscam a isonomia preconizada pela Lei maior vez que existe uma discrepância brutal nos padrões salariais então existentes nas categorias de Motorista e Assistente Técnico de Direção.

Este desnivelamento injustificável tem promovido querelas Judiciais levando o Poder Executivo, a conceder por força de sentença o salário que faz juz as referidas categorias.

Agora, vem felizmente corrigir tais distorções.

Quanto ao aspecto legal, não há o que obstar, pois o referido projeto não fere as disposições da lei que disciplina a matéria.

Isto posto somos pela aprovação na forma proposta.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1982.

Vereador ADEMIR ANTUNES
Presidente da Comissão de Justiça

Approved
Parceiro
At
Antonio Buzen
Antonio Carlos
Antonio
Varo Buzen
C. Lopes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

to D. M. A

Para publicação

em 24.11.82

José Maria

À Sra. Tatiane

para providenciar a extração
do auto-grafo de Lei e seu envio ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

em 24.11.82

José Maria

Sra. Quiteria,

providenciado conforme cópia
anexa.

Em 24 de novembro de 1982.

Marie de Tatiane Alves



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Superintendente

Providenciado o extrato do
auto-proto de lei de nº 3.222 e seu
envio ao Exmo Sr. Prefeito municipal
nesta data.

Em 24.11.982

Câmara Municipal de Vitória

Of. 358/82

Vitória, 24 de novembro de 1982.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. o Autógrafo de Lei nº 3 222, aprovado por esta Câmara através do Projeto de Lei nº 92/82, oriundo desse Executivo.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Rudy Maurer
DD. Prefeito Municipal de Vitória
N e s t a

Proc. 1 667/82

MFA

Câmara Municipal de Vitória

DECRETO Nº 3 222

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 92/82, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da lei 2 760, de 30 de março de 1 973.

Art. 1º - Ficam alteradas as referências salariais do cargo e emprego público discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO/EMPREGO	REF	QUADRO	CARGO/EMPREGO	REF	QUADRO
Assistente Técnico de Direção	N	Estatutário	Assistente Técnico de Direção	Q	Estatutário
Motorista	J	Trabalhista	Motorista	M	Trabalhista

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de novembro de 1 982.

Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ademir Antunes
1º SECRETÁRIO

Maria Cyprestes
2º SECRETÁRIO

01720

CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA
PROTOCOLO GERAL
"PROTOCOLISTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

R. Rocha
V 30 1:10 PM 82

GAB

Of. nº 1 288

Vitória, 26 de novembro de 1982

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 358, datado de 24 de novembro corrente, encaminhando a este Gabinete o Autógrafo de Lei nº 3 222, sancionado na Lei nº 2 990, de hoje datada e anexada por cópia.

Na oportunidade, renovo-lhe minhas

Cordiais Saudações

Rudy Maurer
Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Carlos Alberto Vianna Freire
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital

Ref. Proc. SEMAD/0/27.790/82
/mlr.

01720

AMAZA FERRAZ
DE VIZORIA
FOTOCOPIA
FOTOCOPISTA

Alcides
V. 30 7:10 PM 82

ANEXO AO PROCESSO N° 4667/82
26 de novembro de 1982

GAB
01. nº 1 288

Senhor Presidente:
Acuso o recebimento do ofício nº 358,
datado de 24 de novembro corrente, encaminhando a este Gabinete
o Autógrafo de Lei nº 3 222, sancionada na Lei nº 2 990, de hoje
datada e anexada por cópia.
Na oportunidade, renovo-lhe minhas

Alcides
Rudy Maurer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Carlos Alberto Vianna Freire
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref. Proc. SENAD/0127.790/82
/m/dr.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1720/82

foto inclusa no expediente
Em 30.11.82
J. M. A.

A SECRETARIA

S.S. 01/03/83

SECRETARIA DA CÂMARA

ao Sr. Superintendente
Administrativo.

Em 02/03/83

J. M. A.

As D.M.A.

Em 02/03/83

J. M. A.

A Sra. Luciana,
para desentruhar cópia
da lei anexada ao presente, sem
como o seu arquivo em pasta
especial.

Em 3.3.83

Diretor Dep. Municipal Administrativo

J. M. A.

Sra; Wiletora,

Devidamente providenciado

Em 16 de março de 1983.

Luiziana de Lima Santos

Senhor Superintendente,
As providências que se
deveriam necessarias foram
executadas por este Departa-
mento.

Dir. 16.3.83
Luiziana de Lima Santos

Arquivo - R -
Em 16/03/83.
Luiziana de Lima Santos